

EDITAL DE CONVITE N.º 02/2016**DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE CONTROLE DE EROÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL****01 - PREÂMBULO**

1.1 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul torna público, o processo administrativo n.º **5393/2015**, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto processo licitatório na modalidade **Convite**.

1.2 - A presente licitação é do tipo **Menor Preço Global** e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

1.3 - Os envelopes de "HABILITAÇÃO e PROPOSTA" deverão ser entregues à Comissão de Licitações, **até às 09h00min** do dia **24 de fevereiro de 2016**, na sala de Licitações, localizada à Rua Tenente Almeida, 265, Bairro Centro, Pilar do Sul/SP. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **24 de fevereiro de 2016, a partir da 09h15min**, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

1.4 - Uma vez expirado o horário para entrega dos envelopes de "habilitação" e "propostas", não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes.

1.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será aceita a desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

1.6 - A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil à Comissão de Licitações.

1.7 - Integram este edital:

- Anexo I – Declaração de concordância e inexistência de fatos impeditivos.
- Anexo II – Declaração - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo III - Modelo de Declaração de ME ou EPP
- Anexo IV – Proposta
- Anexo V – Declaração de Visita técnica
- Anexo VI – Termo de Referência
- Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo VIII – Planilha Orçamentária
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação – Tribunal de Contas do Estado
- Minuta do Contrato

02 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Diretor de Controle de Erosão Rural do município de Pilar do Sul/SP, conforme contrato FEHIDRO n.º 304/2015.

03 - DO CONTRATO

3.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da emissão de ordem de serviço, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2 – A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

3.3 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.4 – Na hipótese do item anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

3.5 – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART do responsável técnico para a execução dos serviços.

3.6 – Na assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

3.6.1 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93, deverá assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

3.6.1.1 – A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 3.4.1.

04 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Após a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá realizar uma reunião com o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para emissão da ordem de serviço.

4.2 – A licitante vencedora se obriga a comunicar a prefeitura sobre qualquer alteração na execução dos serviços, sendo vedada qualquer alteração sem prévia concordância da Prefeitura.

4.3 – Os serviços somente serão recebidos se estiverem de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato, inclusive no que se refere ao atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais exigências contidas nas legislações federais, estaduais e municipais relativas ao objeto deste contrato, inclusive no que se refere às exigências do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

4.4– Os interessados deverão agendar visita técnica, antes da elaboração da proposta, evitando alegações de desconhecimento das condições da execução dos serviços.

05 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico - Financeiro, através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à Secretaria de Finanças e Planejamento, da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada do relatório de medição devidamente atestado por servidor especificamente designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, **bem como após a liberação e repasse dos recursos pelo Banco do Brasil/Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.**

5.2 - Para que os pagamentos sejam efetuados, faz-se necessário, ainda, que a **CONTRATADA** esteja em situação regular perante a **Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e à **Fazenda Federal** relativa aos **Tributos e Contribuições Administrados** pela **Secretaria da Receita Federal** e a **Dívida Ativa da União**, cuja situação será verificada pelo **CONTRATANTE** por meio eletrônico hábil de informações junto aos respectivos órgãos. **Caso não seja possível a verificação por meio eletrônico, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar as respectivas certidões com prazos de validade em vigência.**

5.3 - Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação válida.

06 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar do certame as empresas convidadas, bem como as demais empresas cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.



6.1.1 - Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de:

6.1.1.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado, no original ou em cópia autenticada e;

6.1.1.2 - Declaração elaborada conforme Modelo constante do Anexo VII deste Edital, em duas vias.

6.1.2 - Os documentos relacionados no subitem 6.1.1 deverão ser:

6.1.2.1 - Entregues junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou;

6.1.2.2 - Encaminhados através do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sendo imprescindível a apresentação dos originais na sessão de abertura das propostas, antes da abertura do envelope de habilitação.

6.2 - É vedada a participação de Empresa:

6.2.1 - Que estiver sob falência, dissolução ou liquidação.

6.2.2 - Que apresentar-se consorciada.

6.2.3 - Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.4 - Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm.

6.2.5 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

6.2.6 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

07 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Depois de preenchida de acordo com o item 08 e sub itens, a PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

Convite nº 02/2016
Razão Social da Empresa
“Proposta”

7.2 - Os documentos estipulados no item 09 e seus sub itens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

Convite nº 02/2016
Razão Social da Empresa
“Habilitação”

08 – DAS PROPOSTAS

8.1 - O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

8.2.1 - Proposta conforme modelo – **anexo IV**, devidamente preenchida e assinada.

8.2.2 – Cronograma Físico-Financeiro

8.2.3 – Planilha Orçamentária

09 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - O envelope ‘**HABILITAÇÃO**’, conforme o caso deverá conter:

a) Declarações conforme **Anexos I, II, III e V**.

b) **Habilitação Jurídica**

b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c.3) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

c.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

c.5) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF (Certificado de Regularidade), dentro do prazo de validade;

c.6) Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade.

c.8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, dentro da validade.

d) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

d.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

e) Documentos relativos à qualificação técnica:

e.1) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos.

e.2) Comprovação de aptidão da empresa para execução dos serviços mediante:

e.2.1) Atestado (s) fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, **necessariamente em nome do licitante**, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente certificado (s) pelo CREA ou CAU.

e.2.2) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, responsável técnico, detentor de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

e.2.3) A comprovação do vínculo empregatício do profissional (responsável técnico) será mediante cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBS.: Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar dos serviços licitados durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

9.2 - A licitante poderá ser representada no certame licitatório por seu(s) **representante(s) legal(is)**, ou por **procurador** munido de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida inclusive do substabelecimento se houver. A falta de representante munido de procuração não impede a participação da licitante no certame, porém a licitante não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante. Será admitido somente um representante por licitante.



9.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

9.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.5 - Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedido a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possui.

9.6 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigido no item 9.1.b e subitens, no item 9.1.c e subitens e no item 9.1.d.1, pelo C.R.C. - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, desde que o mesmo não esteja com o prazo de validade vencido. Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC nova(s) certidão(ões).

9.7 - O **prazo de validade** dos **documentos** a que este edital se refere, é o da **data de entrega dos envelopes**.

9.8 - Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90**(noventa) dias.

9.9 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

9.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

OBS: *Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada.*

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 - Da Habilitação

10.1.1 - Examinados os documentos do envelope “Habilitação”, a Comissão de Licitação decidirá pela **habilitação** ou **inabilitação** das licitantes.

10.1.2 - Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital.

10.1.3 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

10.1.4 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 9.3 e subitens, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

10.1.5 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

10.2 - Da Proposta

10.2.1 - As propostas serão classificadas em ordem crescente, pelo **Preço Global**.

10.2.2 - Será declarada vencedora a proposta que oferecer o menor **Preço Global**.



10.3 - Em igualdade de condições, após a aplicação dos critérios de desempate relacionados parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação dos licitantes será efetuada através de sorteio (art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93) a ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas, desde que tenha havido expressa desistência de todos os concorrentes, ou em ato público a ser realizado depois de transcorrido o prazo para interposição de recursos relativos às propostas apresentadas, ou após o julgamento destes.

10.4 – Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao estimado – R\$ 124.457,65 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

10.5 – O direito de preferência (Artigo 44 da Lei 123/2006) como critério de desempate, somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.1 – Entende-se por **empate, para direito de preferência**, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º).

10.5.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

10.5.3 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

10.5.4 – A nova proposta deverá ser apresentada conforme anexo X deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira Renovada - LC 123/2006
Convite n.º 02/2016
Razão Social da Micro e Pequena Empresa

10.5.5 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

10.5.6 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

10.5.7 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

10.6 – Será desclassificada a proposta que seja manifestamente inexequível.

10.7 – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - As licitantes que desejarem interpor recurso, deverão se manifestar, cujo registro será feito em ata.

11.2 - A Comissão de Licitações concederá prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.



11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

12 - DAS MULTAS E SANÇÕES

12.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na conclusão dos serviços.

12.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em reparar/corrigir os serviços em que se verificarem vícios.

12.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do valor do contrato por dia, pelo descumprimento a qualquer clausula deste edital.

12.1.5 – A incidência por dez dias nos itens 12.1.2 à 12.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato.

12.2 – O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

12.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

13.1 - Não terá reajuste a porcentagem sobre os preços do objeto desta licitação, salvo as revisões das porcentagens para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e somente 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

13.2 - Caso ocorra o mencionado no item anterior, o licitante vencedor deverá solicitar à Prefeitura o reajuste, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A Prefeitura designará dos engenheiros agrônomos da Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente para representá-la na qualidade de fiscalizadores do Contrato. Os fiscalizadores poderão designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

15 - DA GARANTIA

15.1 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

16 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 – De acordo com o parecer do Departamento de Contabilidade encartado no Processo Administrativo n.º 5393/2015, a dotação orçamentária será informada posteriormente, tendo em vista a tramitação da suplementação do orçamento para inclusão de tal despesa.

17 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 - Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer consultas por escrito.

17.2 - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17.3 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - Das sessões públicas do certame licitatório serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

18.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4 - Os documentos de habilitação e as propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Pilar do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

18.6 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

18.7 - O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico www.pilardosul.sp.gov.br.

18.9 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

18.10 - Para conhecimento dos interessados expedir-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul, 15 de fevereiro de 2016.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal



Anexo I – Modelo de Declaração de concordância e inexistência de fatos impeditivos

Convite n.º 02/2016

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2016.

.....

(assinatura do representante legal e carimbo)



Anexo II - Declaração - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Convite nº. 02/2016

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2016.

.....
(assinatura do representante legal e carimbo)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Anexo III – Modelo de Declaração de ME ou EPP

Convite nº 02/2016

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

....., de de 2016.

.....
assinatura do representante legal



Anexo IV - Proposta

Convite nº. 02/2016

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO: Elaboração do Plano Diretor de Controle de Erosão Rural do Município de Pilar do Sul					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Aquisição de Imagens atualizadas	Unidade	01		
02	Levantamento de dados e informações municipais	HT	138,69		
03	Elaboração de projeto técnico de estrada rural	HT	204,91		
04	Levantamento de hidrografia	HT	312,50		
05	Levantamento do uso atual dos solos	HT	122,95		
06	Levantamento dos principais problemas de erosão	HT	146,10		
07	Elaboração e impressão de mapas diversos	HT	125,00		
08	Análise dos estudos e mapas elaborados	HT	125,00		
09	Elaboração de propostas técnicas	HT	117,58		
10	Elaboração de relatório do plano diretor de erosão	HT	363,03		
Valor Global			R\$		

Nome do Representante:	
RG nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



Anexo IV - Declaração de Visita Técnica

Convite nº. 02/2016

DECLARAÇÃO

.....
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de habilitação na Carta Convite nº 02/2016 que efetuei a visita técnica, tomando conhecimento de todos os fatores que possam afetar a estipulação de nossa proposta, não tendo efetuado nenhuma constatação que acarrete impedimento da consecução do objeto na forma e de acordo com as especificações do Edital.

....., de de 2015.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

Anexo VI – Termo de Referência

Convite n.º 02/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**PAÇO MUNICIPAL DO PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CURHA, 313 - CENTRO - TEL (15) 3278-2505 - PILAR DO SUL - SP**TERMO DE REFERÊNCIA****TÍTULO** Elaboração do Plano Diretor de Controle de Erosão Rural, Município de Pilar do Sul SP.**1. APRESENTAÇÃO**

Uma das principais diretrizes instituídas pelo modelo de gerenciamento de recursos hídricos do Estado de São Paulo, estabelecido a partir da Lei 7.663/91, é a elaboração de Estudos para atividades de manejo e aproveitamento das fontes hídricas naturais.

Dentre estas atividades, inclui-se o lançamento de efluentes provenientes da drenagem dos terrenos, sabidamente uma das mais importantes fontes de degradação dos recursos hídricos e a causa de sérios problemas que afligem as populações rurais e urbanas do Brasil.

Dentro desta visão, qualquer planejamento para desenvolvimento de um município deve considerar, entre outros aspectos, diretrizes previamente estabelecidas para real uso e ocupação do solo, fazendo com que os investimentos em melhoria da qualidade de vida das populações que nela habitarão sejam sustentáveis ao longo do tempo, bem como na conservação dos recursos hídricos.

Em função destas premissas, elaborou-se esta proposta para a elaboração do Plano Diretor de Controle de Erosão Rural, Município de Pilar do Sul SP, sob os auspícios do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, via Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema.

2. INTRODUÇÃO

A finalidade deste trabalho é oferecer subsídios técnicos embasados em critérios qualitativos e quantitativos sobre o meio físico, com objetivo de possibilidade de se traçar diretrizes para uso sustentável das terras do Município de Pilar do Sul, com isso propor a minimização dos impactos e riscos negativos.

O uso e o manejo inadequado ao longo dos anos associados aos diferentes ciclos de culturas implantados no município acarretaram alterações na dinâmica dos solos, podendo em certos casos propiciar a degradação destes, desta maneira pressionando os recursos naturais, especialmente os cursos d'água.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 312 - CENTRO - TEL (15) 3278-2505 - PILAR DO SUL - SP

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Pilar do Sul é um município brasileiro do Estado de São Paulo, situa-se na Região Metropolitana de Sorocaba, na Mesorregião Macro Metropolitana Paulista e na Microrregião de Piedade.

Localiza-se a uma Latitude 23°48'47" Sul e a uma Longitude 47°42'59" Oeste, estando a uma altitude de 689 metros. Sua população estimada em 2013 era de 27.880 habitantes.

O Município de Pilar do Sul pertence a Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos UGRHI-14, a sudoeste do Estado de São Paulo, **Figura 01**. Faz divisas com os Municípios paulistas de Sarapuá, Salto de Pirapora, Tapirai, Piedade e São Miguel Arcanjo.

Possui uma área territorial de 684,22 km², esta na altitude de 689 metros. A principal via de acesso, a partir de São Paulo, é a Rodovia Raposo Tavares (SP-270).

Chega-se na cidade de Pilar do Sul após percorrer-se uma distância aproximada de 142 km da capital.



Figura 01 – Localização do Município de Pilar do Sul no Estado de São Paulo.

Conforme a classificação de Koppen, Cfa, na área da Depressão Periférica, e Cfa, nas áreas mais elevadas, ou seja, com predomínio de chuvas de verão e estiagem de inverno.



P
f



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

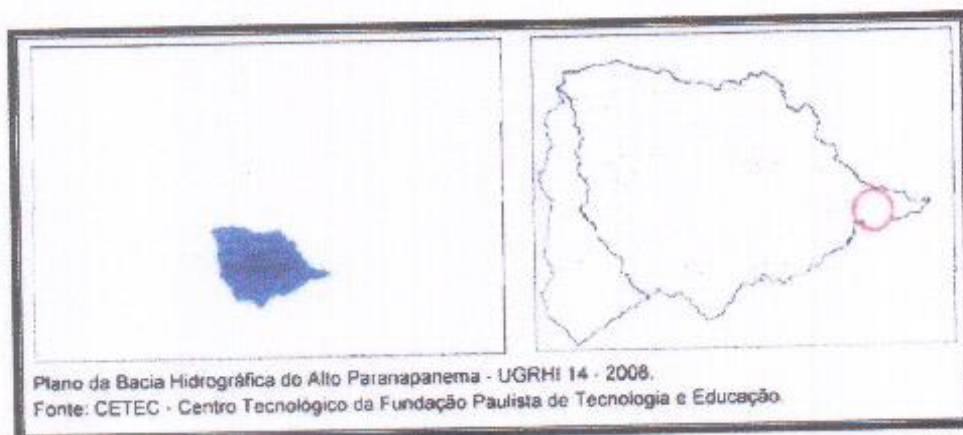
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 312 - CENTRO - TEL. (15) 3278-2505 - PILAR DO SUL - SP

3.1. Caracterização Socioeconômica do Município de Pilar do Sul

Pilar do Sul é um Município pertencente à Região Sudeste do Estado de São Paulo, situa-se na Região Metropolitana de Sorocaba. Localiza-se a aproximadamente 142 quilômetros da capital paulista e seus municípios vizinhos são: Sarapuá, Salto de Pirapora, Tapiraí, Piedade e São Miguel Arcanjo, tem uma extensão territorial de 684,22 km², esta na altitude de 689 metros.

O Município de Pilar do Sul faz parte do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema – UGRHI 14.

As Figuras 02 e 03 ilustram a localização do Município no Estado e no Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema – UGRHI.



Figuras 02 e 03 – Localização do Município de Pilar do Sul no Estado e no Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema – UGRHI.

Quanto ao perfil socioeconômico alguns dados de Pilar do Sul são apresentados no **Quadro 01** abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 313 - CENTRO - TEL (15) 3278-2505 - PILAR DO SUL - SP

Área (Km ²) - 2012	681,12
População Estimada em 2012 (hab.)	26.765
Densidade Demográfica (hab./Km ²) - 2012	39,30
Taxa Geométrica de Crescimento anual da População - 2010/2012 (% a a .)	0,72
Grau de Urbanização (%) 2010	78,57
Taxa de Mortalidade Infantil (por mil nascidos vivos) 2011	14,93
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM - 2000	0,774
Renda per Capita (Em reais correntes) - 2010	465,21

Fonte: Fundação SEADE

Quadro 01 – Perfil socioeconômico do município de Pilar do Sul.

3.2. Histórico do Município

A história de Pilar do Sul começa em 1850, quando tropeiros, caçadores e mineradores passavam pela cidade à procura de metais preciosos. Famílias de Minas Gerais vieram à cidade e utilizavam o local, conhecido pelas pedras usadas para pilar a carne, um dos motivos para a cidade chamar-se Pilar. O pilar também era usado para curtir couro dos animais caçados. O local também ganhou esse nome graças à religiosidade das famílias mineiras, que tinham grande devoção a Nossa Senhora do Pilar, uma Santa Espanhola.

Em 1865, o tenente Almeida adquiriu uma sesmaria na região e trouxe escravos para montar uma fazenda agrícola e, em seguida, ergueu uma pequena capela em homenagem ao Bom Jesus do Bonfim, o qual era devoto.

Em 1868, o tenente doou um terreno para a Paróquia da Diocese de Sorocaba. Em 1877, João Batista Ribeiro, com autorização do Bispo da época, fundou a Vila de Pilar elevando-a a categoria de Paróquia, por lei Providencial. Em 12 de maio de 1891, por meio de um decreto, a vila se tornou município. No dia 20 do mesmo mês instalaram uma intendência nomeando Euzébio de Moraes Cunha como primeiro prefeito de Pilar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA MAJOR EUZÉRIO DE MORAES CUNHA 312 - CENTRO - TEL (15) 3278-2505 - PILAR DO SUL - SP

O município enfrentou muitas dificuldades para se desenvolver durante o século XX. As precárias estradas e pouco desenvolvimento da agricultura causou a estagnação e resultou na perda de autonomia política, tornando-se então, distrito do município de Piedade, em 1934.

No dia 5 de novembro de 1936, Pilar reconquistou sua autonomia e voltou a ser município.

Em março do ano seguinte, Eugênio Theodoro Sobrinho tomou posse como primeiro prefeito eleito. No mesmo ano, a Câmara de vereadores aprovou uma lei que doava lotes a todos que quisessem construir prédios de qualquer natureza. Em 1944, o município passou a ser chamado de Pilar do Sul.

Atualmente, Pilar do Sul cresce a cada ano, dando destaque ao desenvolvimento agropecuário que é responsável por 70% da economia do município.

A potencialidade turística evidente em vários aspectos é um novo reforço para a economia do município que é conhecido como a Nascente das Águas.

3.3. Acervo e Base de Dados do Município

O município de Pilar do Sul não conta com estudos sobre drenagem urbana. Em relação aos aspectos legais de disciplinamento de uso e ocupação do solo, Pilar do Sul conta com a lei orgânica; Zoneamento, Uso e ocupação do solo e o Código de Posturas. Quanto ao acervo de mapas e plantas, de Pilar do Sul possui alguns arquivos em meio digital, porém, a maioria dos arquivos que o município dispõe está em papel. Portanto, esse trabalho tem grande importância, pois irá atualizar mapas e plantas do município. A falta de dados geotécnicos, levantamentos topográficos e planialtimétricos da cidade, cadastramento das bacias e sub-bacias de contribuição, levantamentos das áreas permeáveis e impermeáveis, estudo da eficiência das galerias existentes, dentre outros, prejudica a concepção planejada da cidade.

Devido a estes fatos, e com o crescimento da cidade, através do surgimento de novos loteamentos, o município vê de forma necessária a elaboração do Estudo do Plano Diretor de Controle de Erosão Rural, contribuindo desta maneira para a prevenção e extinção dos processos erosivos e pontos de alagamentos. A falta de tal estudo acarreta vários problemas para a população, quer seja no aspecto da saúde pública, no





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 312 - CENTRO - TEL (15) 3278-2505 - PILAR DO SUL - SP

aspecto social, como também no aspecto financeiro, visto que, a implantação de obras que, por muitas vezes, se mostra inadequada e insuficiente por parte da administração Municipal.

O município de Pilar do Sul possui um corpo técnico qualificado, porém, não possui equipamentos topográficos necessários para efetuar todos os levantamentos e realizar a execução dos projetos necessários.

O presente Termo de Referência se enquadra no PDC 03: Recuperação da Qualidade dos corpos d'água - RQCA.

As ações de chuvas intensas assolam de forma devastadora diversos pontos do município, que sofre grandes prejuízos com a destruição de pontes, aterros de travessias, causando grandes transtornos à sua população, danificando vários locais do sistema viário rural com a destruição das estradas, formação de erosões e assoreamento em vários cursos d'água do município.

Com os danos causados, tem havido um esforço constante por parte da Secretaria de Obras da Prefeitura de Pilar do Sul no sentido de elaborar projetos básicos para a aprovação em órgãos ambientais pertinentes e contratação de obras visando possibilitar a solução deste tipo de problema, eliminando assim os transtornos para a população do município.

Os técnicos da Prefeitura vêm cadastrando as situações de risco existentes na zona rural do município, associados a eventos da natureza, recentemente ocorridos ou os que venham a ocorrer no futuro.

Diante dos levantamentos efetuados recentemente, adicionados ao acervo da Prefeitura e dos Comitês CBH ALPA, e devido às chuvas intensas que tem castigado a região, torna-se real e necessário a contratação de empresa especializada para a elaboração do "Plano Diretor de Controle de Erosão Rural do Município de Pilar do Sul", para a devida elaboração, posteriormente, de projetos executivos relacionados a conservação ambiental deste município, e recuperação da qualidade dos corpos d'água na bacia hidrográfica que pertence.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 312 - CENTRO - TEL. (15) 3278-2505 - PILAR DO SUL - SP

4. OBJETIVO GERAL

No "Plano Diretor de Controle de Erosão Rural do Município de Pilar do Sul a", objetiva-se a análise e diagnóstico dos principais problemas de erosão do município de Pilar do Sul. Desta forma, serão analisados todos os principais elementos que caracterizam os fatores intrínsecos dos processos erosivos.

Esta análise poderá ainda abranger, além destes fatores, a avaliação da pluviometria e fluviometria dos rios (atividade supletiva), ribeirões e córregos, a evolução de uso e ocupação do solo, variáveis diretamente intervenientes no problema da impermeabilização dos terrenos, até o planejamento econômico na Bacia CBH ALPA, que indica as tendências de evolução de cada uma das bacias de drenagem que integram o município.

Deve-se fazer um diagnóstico da situação atual, verificar o estágio atual de uso e degradação dos solos, gerando material técnico suficiente para o planejamento do meio rural, os pontos críticos de inundações, erosões e assoreamentos, bem como estrangulamentos, etc e definir as prioridades para a realização de obras.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Avaliar a rede hidrográfica do município;
- Mapear o sistema viário municipal, identificando cada trecho, bem como situação atual das estradas rurais vicinais pavimentadas e não pavimentadas principalmente;
- Confeccionar mapas a partir de imagens de satélites;
- Gerar mapas de suporte ao planejamento: i) sistema de transporte; ii) hidrografia; iii) hipsometria; iv) uso atual do solo; v) Áreas de Preservação Permanente; vi) Microbacias hidrográficas; vii) áreas com processo de erosão identificados, entre outros;
- Gerar mapa de Classe de Capacidade de Uso, a partir da sobreposição de mapas temáticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 312 - CENTRO - TEL 15/ 3278-2565 - PILAR DO SUL - SP

- Traçar perfil da situação atual do município, em termos de ocupação e nível de degradação; e
- Elaborar recomendações gerais no sentido de embasar projetos executivos visando mitigar os impactos negativos do uso inadequado e erosão no ambiente rural.

6. ESTRUTURA DO PLANO DIRETOR DE CONTROLE DE EROSÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

O Plano visa o estabelecimento de uma base de dados, sua análise e consistência, o processamento destes dados, o diagnóstico dos problemas de drenagem, a busca de alternativas de solução e finalmente sua consolidação na forma de projetos básicos de engenharia, projetos institucionais e recomendações não estruturais, que comporão a ferramenta de planejamento denominada "Plano Diretor de Controle de Erosão Rural do Município de Pilar do Sul", que poderá ser detalhado em 8 tópicos, organizados de acordo com a estrutura sugerida a seguir:

1. Reunião junto à comunidade local;
2. Levantamento de dados e legislação municipal;
3. Aquisição de imagem de satélite ou de sobrevoo com resolução espacial em metros;
4. Levantamento de campo para atualização da malha viária do município;
5. Análise do sistema global de drenagem dos terrenos do município;
6. Levantamento de campo da rede hidrográfica do município;
7. Levantamento do uso atual do solo do município;
8. Levantamento dos principais problemas de erosão;
9. Levantamento e cadastramento dos pontos críticos;
10. Elaboração e plotagem de mapas (solo, malha viária atualizada e da rede hidrográfica) interpretação de imagens de satélites ou fotos aéreas;
11. Análise e estudos dos dados levantados e mapas produzidos;
12. Elaboração das propostas técnicas;
13. Elaboração da estratégia de ação para execução do plano diretor; e
14. Reunião de avaliação e apresentação do plano.



P
J



7. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

As atividades a serem desenvolvidas, deverão obedecer à proposta metodológica que esta dividida em 03 etapas:

ETAPA 1

Realização de reuniões junto à comunidade local para o diagnóstico participativo e elaborar o diagnóstico participativo descrito a seguir:

- Reunião com a comunidade junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e demais entidades interessadas para identificação dos problemas de erosão e estradas do município; e
- Estas reuniões terão participação da comunidade rural municipal ou seus representantes (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural), onde serão delineados os principais pontos do trabalho, sendo que o número deve ser no máximo 75 participantes.

Levantamento de Dados e das Legislações Municipais

Objetiva-se ao levantamento de Leis Municipais, Código de Obras, Plano Diretor, focando a área rural do município, leis de uso e ocupação do solo, faixa de domínio de estrada e nome de associações ativas.

Aquisição de Imagem de Satélite, Atualizada de toda a Área Objeto do Estudo

Será adquirida Imagem de Satélite atualizada que as seguintes informações:

- Imagem de Satélite de alta resolução QuickBird e WorldView-2 com resolução espacial de 0,5 m e resolução temporal de 2012, ortorretificada. UTM – WGS 84 ou SIRGAS 2000. A imagem será comprada e a empresa cederá a licença de uso da mesma. Tal resolução é necessária especialmente em função de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 313 - CENTRO - TEL (15) 3278-2505 - PILAR DO SUL - SP

reconhecimento de problemas que em caso de erosões em sulcos podem ser facilmente observadas, por exemplo, além de outros pontos que colaborariam eficientemente no seu reconhecimento.

Levantamento de Campo para Atualização da Malha Viária do Município

- Será realizado o levantamento de campo para atualização da malha viária do Município por meio GPS de navegação, adotando as formas de identificação existentes no município, propondo uma nova forma de identificação das vias, com uso de uma câmera de filmar durante o percurso; e
- Por meio deste levantamento será elaborado mapas em escalas compatíveis.

Análise do Sistema Global de Drenagem dos Terrenos do Município

- Será identificação em plantas de todas as bacias e sub-bacias de drenagem da área de estudo, apresentando em mapas todo detalhamento com as devidas áreas de drenagem e vazões máximas.

Atualização da Rede Hidrográfica do Município

- Atualização da rede Hidrográfica, compreendendo os Ribeirões e Córregos e nascentes dos corpos d'água da área de estudo; e
- Por meio desta atualização será elaborado mapas em escalas compatíveis.

Levantamento do Uso Atual do Solo do Município

- Será realizado o levantamento, por meio de imagem de satélite e de trabalhos de campo o Uso Atual do Solo atualizadas para Áreas de Influência Direta, enfocando o uso agropastorial, unidades de conservação, redes de transporte (viária, ferroviária, hidroviária) e altimetria por intermédio de curva de nível.



P

f

Levantamento dos Principais Problemas de Erosão do Município

- Será levantado os dados do meio físico: solo, declividade, geologia, hidrologia, malha viária, uso atual, diagnóstico ambiental e de suscetibilidade à erosão;
- Será cadastrado por meio de GPS de navegação as erosões com documentação fotográfica dos processos; e
- Será correlacionado os dados de campo com a Imagem de Satélite.

Levantamento e Cadastramento dos Pontos Críticos

- Será realizado cadastramento georreferenciado de todos os pontos críticos de toda a área de estudo.

Levantamento dos Pontos de Interferência Cursos Hídricos, Dimensionamento e Cálculos Hidráulicos e Hidrológicos

- Será realizado o levantamento de todas as interferências com cursos hídricos, pontes, barramentos, passagens e outros; e
- Elaborar os Cálculos Hidráulicos e Hidrológicos.

ETAPA 2

Nesta etapa serão desenvolvidas as seguintes atividades:

Elaboração e Plotagem de Mapas Semi Detalhado do Solo, Uso do Solo, Malha Viária Atualizada e da Rede Hidrográfica e Interpretação de Imagens de Satélite.

Serão elaborados e plotados os seguintes mapas em formato digital, aberto e em A0:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 313 - CENTRO - TEL (15) 3278-2505 - PILAR DO SUL - SP

- Base planialtimétrica e hidrográfica;
- Pedológico semi detalhado;
- Uso atual do solo;
- Declividades;
- Malha viária atualizada;
- Localização e identificação dos pontos críticos;
- Carta Uso atual do solo e vegetação;
- Carta Hidrográfica; e
- Carta Base.

12

ETAPA 3

Para esta etapa estão previstas as seguintes atividades:

Análise e estudos dos Dados Levantados e Mapas Produzidos

- Serão elaborados relatórios e mapas com todas as informações levantadas nos trabalhos de campo ou por imagem de satélite;
- Serão elaborados os parâmetros e priorização dos principais problemas;
- Será elaborada a estratégia de ação municipal para execução do Plano Diretor; e
- Será elaborado o Relatório com a análise e estudo dos dados levantados e dos mapas.

Elaboração das Propostas Técnicas

- Serão apresentadas as soluções som os tópicos cadastrados com a Metodologia e Plano de Execução; e
- Apresentação das Propostas Técnicas dos principais danos ambientais encontrados na área de estudo.



B

J



Elaboração da Estratégia de Ação para Execução do Plano Diretor

- Será elaborada a estratégia de ação municipal para execução do plano diretor;
- Será elaborado o Relatório com a análise e estudo dos dados levantados e dos mapas elaborados;
- Será encadernado e montado o Plano de Diretor; e
- Será apresentado a ordem com as prioridades das microbacias.

13

Reuniões de Avaliações e Apresentação do Plano

Realizações de reuniões de avaliações com o conselho municipal de desenvolvimento rural referente ao andamento dos trabalhos e também apresentação do Plano Diretor.

8. PRODUTOS

Os produtos gerados pelo desenvolvimento deste estudo serão concebidos com base em fotografias aéreas e pesquisa de campo e deve levar em conta dados atuais e históricos do município com relação aos ribeirões, córregos, minas de água e distribuição das águas na área urbana. Como fruto deste empreendimento, será elaborado um documento que servirá de subsídio e diretriz básica para implantar projetos específicos e detalhados envolvendo os trechos e serviços a serem realizados, hierarquizando prioridades e situações de risco.

Os produtos a serem gerados por este estudo serão:

- * Mapa Base Planialtimétrico e Hidrográfico;
- * Mapa Pedológico Semi-detalhado;
- * Mapa do Uso Atual do Solo;
- * Mapa de Declividades;
- * Mapa Capacidade de Uso;
- * Mapa de Localização e Identificação dos Pontos Críticos;
- * Estudos Hidrológicos e Hidráulicos das Bacias e Sub Bacias de Contribuição Estudadas;

3



8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA MAJOR EUZÉRIO DE MORAES CUNHA, 312 - CENTRO - TEL (15) 3278-2505 - PILAR DO SUL - SP

11. PRAZO DE EXECUÇÃO


O prazo para execução desse Projeto será de 12 meses contados a partir do cumprimento dos procedimentos formais junto ao CBH, FEHIDRO e BANCO DO BRASIL S/A e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado em anexo.

15


12. SUPERVISÃO

O Responsável Técnico do Projeto perante o FEHIDRO/BANCO DO BRASIL S/A, será o Engenheiro Edson Batista.

Pilar do Sul, 15 de janeiro de 2015.


Engº Edson Batista
Responsável Técnico
CREA 050005894


EDSON BATISTA
Engenheiro de Obras,
de Edificação e Urbanismo
CREA Nº 050 005 894-9
Pilar do Sul - SP


Janete Pedrina de Carvalho Paes
Prefeita Municipal

Prefeitura de Pilar do Sul
Janete Pedrina de Carvalho Paes
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro

Convite n.º 02/2016

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	Cronograma Físico-Financeiro													TOTAL (em R\$)
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	Análise de Impacto Ambiental	11.095,20													11.095,20
2	Levanteamento de Dados e Informações Municipais	11.095,20													11.095,20
3	Subscrição de projeto técnico de estrada rural			9.835,60											9.835,60
4	Levanteamento da Hidrografia				15.000,00										15.000,00
5	Levanteamento da Ura Atual dos Sítios					9.835,60									9.835,60
6	Levanteamento dos Principais Problemas de Inundação						11.588,00								11.588,00
7	elaboração a Imprevisto dos Mapas Diversos							10.000,00							10.000,00
8	Análise dos Estudos e Peças Elaboradas								20.000,00						20.000,00
9	Elaboração da Proposta Técnica									1.000,00					1.000,00
10	Elaboração do Relatório do Plano Diretor do Estado												200.000,00		200.000,00
TOTALIS		0,00	11.095,20	11.095,20	9.835,60	15.000,00	9.835,60	11.588,00	10.000,00	14.000,00	6.400,00	6.400,00	200.000,00	200.000,00	126.592,60
FINANCIAMENTO (MAXIMO 98%)		0,00	231,90	231,60	184,71	300,00	195,73	323,75	300,00	200,00	100,00	88,12	295,43	290,42	2.839,95
CONTRAPARTIDA (2%)															124.457,65
FINANCIAMENTO (MAXIMO 98%)															124.457,65

Distribuição Financeira (Previsão) para o Exercício - Utilizar em milhões de reais
 para todas as parcelas de pagamento previstas, com o desdobramento no empendimento
 vigas e previsão financeira, sendo a partir do mês de início do valor previsto.

CONTRIBUÍVEL ARRECADADO (Previsão) para o exercício: R\$ 1300,00

CONTRIBUÍVEL ARRECADADO (Previsão) para o exercício: R\$ 1300,00

Nome:	Engº Edison Batista	Nome do Assinante:	Assinatura:
Responável Técnico:	Engº Edison Batista Rgf. Profissional: CREA 090008894 RGE 8.318.836-8	Janete Pereira de Carvalho Pires CPF: 108.242.128-07	
Assinatura:		Presidente do Comitê para Janete Pereira de Carvalho Pires Presidente	
Assinatura:		Assinatura:	





Anexo VIII – Planilha de Orçamento

Convite n.º 02/2016

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VIII DO MPO						
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS		PLANILHA DE ORÇAMENTO						
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		EMPRESAMENTO:	Plano Municipal de Controle de Erosão Rural					
		TOMADOR:						
valores em R\$								
data base : 02/2014								
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
1	Aquisição de Imagens Atualizadas	unidade	1,00	11.095,20	11.095,20	10.873,30	221,90	
2	Levantamento de Dados e Informações Municipais	HT	138,69	80,00	11.095,20	10.873,30	221,90	
3	Elaboração de projeto técnico de estrada rural	HT	204,91	48,00	9.835,60	9.638,89	196,71	
4	Levantamento de Hidrografia	HT	312,50	48,00	15.000,00	14.700,00	300,00	
5	Levantamento de Uso Atual dos Solos	HT	122,95	80,00	9.835,60	9.638,89	196,71	
6	Levantamento dos Principais Problemas de Erosão	HT	146,10	80,00	11.688,00	11.454,24	233,76	
7	Elaboração e Impressão de Mapas Diversos	HT	125,00	80,00	10.000,00	9.800,00	200,00	
8	Análise dos Estudos e Mapas Elaborados	HT	125,00	80,00	10.000,00	9.800,00	200,00	
9	Elaboração de Propostas Técnicas	HT	117,58	80,00	9.406,00	9.217,88	188,12	
10	Elaboração do Relatório do Plano Diretor de Erosão	HT	363,03	80,00	29.042,00	28.461,16	580,84	
TOTAIS					126.997,80	124.457,85	2.539,95	
<i>total geral</i>					<i>126997,80</i>	<i>124457,85</i>	<i>2539,95</i>	

Engº Edson Estima
CRESPI: 08000994 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

Janeke Pedrin de Carvalho Pass - PREFEITA MUNICIPAL
Prefeitura de Pilar do Sul
Rua do Carneio Pass



Anexo VIX – Termo de Ciência e Notificação

Convite n.º 02/2016

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): Procuradores do Município

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pilar do Sul, de de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES

Prefeita Municipal

Contratante

Empresa.....

Responsável.....

Contratada



MINUTA DE CONTRATO N.º /2016

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e a empresa, destinado a contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Diretor de Controle de Erosão Rural do Município de Pilar do Sul.

Convite n.º 02/2016
Processo Administrativo: 6816/2013

Entre o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Janete Pedrina de Carvalho Paes, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.318.836-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, 170 – Bairro Jardim Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na cidade de, na Rua, n.º, bairro, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º e CPF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Convite n.º 02/2016**, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 – Do Objeto

1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Diretor de Controle de Erosão Rural do município de Pilar do Sul/SP, conforme contrato FEHIDRO n.º 304/2015.

Cláusula 02 – Do Contrato

2.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da emissão de ordem de serviço, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2 – A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

2.3 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 – Na hipótese do item anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

2.5 – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART do responsável técnico para a execução dos serviços.

2.6 – Na assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

2.6.1 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93, deverá assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

2.6.1.1 – A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 3.4.1.

Cláusula 03 – Execução dos Serviços

4.1 – Após a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá realizar uma reunião com o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para emissão da ordem de serviço.

4.2 – A licitante vencedora se obriga a comunicar a prefeitura sobre qualquer alteração na execução dos serviços, sendo vedada qualquer alteração sem prévia concordância da Prefeitura.

4.3 – Os serviços somente serão recebidos se estiverem de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato, inclusive no que se refere ao atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais exigências contidas nas legislações federais, estaduais e municipais relativas ao objeto deste contrato, inclusive no que se refere às exigências do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

4.4 – Os interessados deverão agendar visita técnica, antes da elaboração da proposta, evitando alegações de desconhecimento das condições da execução dos serviços.

Cláusula 04 – Da Validade da Proposta

4.1 - Não terá reajuste a porcentagem sobre os preços dos produtos objeto desta licitação, salvo as revisões das porcentagens para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e somente 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4.2 - Caso ocorra o mencionado no item anterior, a contratada deverá solicitar à Prefeitura o reajuste, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos.

Cláusula 05 – Do Pagamento

5.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico - Financeiro, através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à Secretaria de Finanças e Planejamento, da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada do relatório de medição devidamente atestado por servidor especificamente designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, **bem como após a liberação e repasse dos recursos pelo Banco do Brasil/Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.**

5.2 - Para que os pagamentos sejam efetuados, faz-se necessário, ainda, que a CONTRATADA esteja em situação regular perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Federal relativa aos Tributos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União, cuja situação será verificada pelo CONTRATANTE por meio eletrônico hábil de informações junto aos respectivos órgãos. Caso não seja possível a verificação por meio eletrônico, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar as respectivas certidões com prazos de validade em vigência.

5.3 - Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação válida.

Cláusula 06 – Da Garantia

6.1 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Cláusula 07 – Da Fiscalização

7.1 – A Prefeitura designará os engenheiros agrônomos da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente para representá-la na qualidade de fiscalizadores do Contrato. Os fiscalizadores poderão designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 08 – Da Suspensão ou Cancelamento

8.1 - O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

Cláusula 09 – Das Multas e Sanções

9.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na conclusão dos serviços.

9.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em reparar/corrigir os serviços em que se verificarem vícios.

9.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do valor do contrato por dia, pelo descumprimento a qualquer clausula deste contrato.

9.1.5 – A incidência por dez dias nos itens 9.1.2 à 9.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste contrato, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato.

9.2 – O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 – A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 10 – Do Valor

10.1 – O valor global deste contrato é de R\$
(.....).

Cláusula 11 – Dos Recursos Financeiros

11.1 - De acordo com o parecer do Departamento de Contabilidade encartado no Processo Administrativo n.º 5393/2015, a dotação orçamentária será informada posteriormente, tendo em vista a tramitação da suplementação do orçamento para inclusão de tal despesa.

Cláusula 12 – Da Rescisão

12.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 13 – Dos Direitos da Administração em Caso de Rescisão

13.1 – Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.



Cláusula 14 – Da Vinculação ao Edital

14.1 – Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante do Processo: 5393/2015.

Cláusula 15 – Prazo para Execução da Obra

15.1 – O prazo para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, que se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

Cláusula 16 – Do Foro

16.1 – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de de 2.016.

Janete Pedrina de Carvalho Paes
Prefeita Municipal
Contratante

Juarez Márcio Rodrigues
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

José Francisco de Almeida
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Responsável pela empresa
Nome da Empresa
Contratada

Testemunhas:

1)
RG

2)
RG